



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	27/03/2012 às 14:27
	Matr.: 47263

MPV 562

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 26/03/2012	proposição Medida Provisória nº 562/2012			
autor Deputado Alex Canziani - PTB	nº do prontuário 445			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4.x ☒ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA À MP 562/2012

Acrescente-se onde couber, o seguinte à Art. Medida Provisória 562/2012

Parágrafo único: Considerando a importância da efetivação dos Arranjos de Desenvolvimento da Educação para o regime de colaboração entre entes federados com vistas à construção do Sistema Nacional de Educação, destacam-se entre suas finalidades os seguintes aspectos:

- I – A garantia do direito à Educação;
- II – O fortalecimento do planejamento integrado e da gestão democrática;
- III – A promoção da eficiência solidária na aplicação dos recursos financeiros;
- IV – O incentivo à busca comum por recursos que proporcionem a oferta associada de serviços educacionais;
- V – O estímulo à elaboração e execução de Planos Intermunicipais de Educação.

JUSTIFICATIVA

A União estimulará e considerará, de modo prioritário, para efeitos da assistência técnica e financeira referida no art. 211, § 1º da Constituição Federal, os entes federados que se articularem em rede, sob a forma de Arranjos de Desenvolvimento da Educação (ADE), nos termos definidos nesta Lei. Por Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE) entende-se um modelo de trabalho em rede, reunindo um grupo de Municípios com proximidade geográfica e características sociais semelhantes, constituído para promover a troca de experiências e a solução de problemas comuns na área da Educação, visando à melhoria de sua qualidade e o fortalecimento do regime de colaboração horizontal, devidamente articulado com aquele vertical envolvendo Estados e União. Esta justificativa está em consonância com Parecer e Resolução do Conselho Nacional de Educação de 2011 normatizando esta matéria, e que foram recentemente homologados pelo Ministério da Educação, conforme publicações no Diário Oficial da União de 22/11/2011 e de 23/01/2012.

P.



PARLAMENTAR

